



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**ANEXO III DO EDITAL Nº 216/23 – RESULTADO DOS RECURSOS – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**  
**EDITAL DE ABERTURA Nº 180/2023**

	<b>Nome</b>	<b>Recurso</b>	<b>Resultado</b>	<b>Parecer</b>
1	ADRIANA FARIAS SILVEIRA	Candidato solicita revisão na pontuação no item Experiência profissional como Condutor de Ambulância do SAMU.	Indeferido	Experiência comprovada pelo candidato não completa o período mínimo de 6 meses ininterruptos até a data imediatamente anterior à publicação do Edital.
2	ADRIANO DE SOUZA	Candidato solicitou recurso sem especificações.	Indeferido	Candidato não apresentou razões para o recurso.
3	BEATRIZ FRAGA CARVALHO	Candidato solicita revisão na pontuação no item Experiência profissional como Condutor de Ambulância do SAMU.	Indeferido	Candidato não apresentou nenhuma documentação comprobatória da experiência alegada no ato da inscrição para que fosse analisada.
4	BRUNO RAUPP FLORES	Candidato solicita revisão na pontuação no item cursos da área de atuação.	Indeferido	Os cursos apresentados, de APH e BLS são requisitos para a função e, portanto, não pontuam. Ambos cursos foram considerados para classificar o candidato.
5	EDERSON DE AZEVEDO VALADÃO	Candidato solicita revisão na pontuação no item cursos da área de atuação.	Deferido	Candidato inserido na lista de classificação, sem pontuação atribuída
6	EDILSON RANGEL MADRUGA	Candidato solicita revisão de sua desclassificação	Indeferido	Candidato não apresentou diploma e certificado de conclusão de Ensino Médio. Apresentou certificado de Tecnólogo, mas sem verso, impossibilitando a validação do documento.
7	FABIO MACIEL PEIXOTO	Candidato solicita revisão nos itens Cursos da área de atuação e Experiência profissional como Condutor de Ambulância do SAMU.	Indeferido	Curso de “Transporte Coletivo de Passageiros” não pontua, uma vez que não se enquadra no item 5.1.3.2 do Edital. Cursos BLS, APH e de Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência são requisitos para a função, não pontuando. Por fim, foi verificado que o período comprovado na experiência não completa os 6 meses ininterruptos até a data imediatamente anterior à publicação do Edital. Dessa forma, os 5 pontos atribuídos à experiência serão retirados, devendo o candidato ser classificado sem pontuação.
8	GABRIEL MACEDO DA SILVA	Candidato solicita revisão na pontuação no item cursos da área de atuação.	Indeferido	Curso apresentado pelo candidato não se enquadra na exigência do Edital de Abertura, motivo pelo qual não pode ser pontuado.

9	JONAS HOFFMANN	Candidato solicita revisão na pontuação no item cursos da área de atuação.	Indeferido	Curso de “Educação em Urgência – SAMU” foi realizado em 2016, fora do período dos últimos 5 anos, conforme exigência do Edital. Os cursos de “Transporte Aeromédico” e “Treinamento de Condutores” não se enquadram na categoria de urgência e emergência, de acordo com as especificações do conteúdo programático. Simpósios não pontuam.
10	JULIANO FONSECA DA SILVA	Candidato solicita revisão nos itens Curso de Condutor de Veículos de Emergência, Cursos de APH e BLS, Experiência Profissional e Curso Técnico de Enfermagem	Indeferido	Diploma de Técnico de Enfermagem não foi apresentado com o verso, impossibilitando a validação do documento. Comprovante de experiência não preenche os requisitos do Edital, pois não apresenta o período de início e fim, além do fato de ser contratado como “Motorista”, sendo a exigência do Edital “Condutor de Ambulância – SAMU”. Ainda, os cursos de Condutor de Veículo de Emergência e de BLS e APH são requisitos para a função, os quais foram considerados para classificar o candidato, mas não pontuam, conforme Edital. Por fim, o curso de Urgência e Emergência já foi pontuado com 15 pontos.
11	LUCAS ALVES MACHADO	Candidato solicita revisão de sua desclassificação	Indeferido	Candidato não apresentou o certificado de capacitação de condutores de veículos de emergência no ato da inscrição.
12	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS CARVALHO	Candidato solicita revisão na pontuação no item cursos da área de atuação.	Indeferido	Candidato apresentou um único certificado de curso de Urgência e Emergência, o que já foi pontuado com 15 pontos. Conforme previsão do Edital, cada curso apresentado pontua 15 pontos. Os cursos BLS e APH são requisitos e, portanto, não pontuam.
13	MARCO ANTONIO LIMA DA CRUZ	Candidato solicita revisão na pontuação no item Experiência profissional.	Indeferido	O Edital prevê, expressamente, que a experiência deve ser como “Condutor de Ambulância – SAMU”, o que não foi comprovado pelo candidato.
14	MARIA BERENICE CORRÊA MENEGON	Candidato solicita revisão nos itens Curso de Condutor de Veículos de Emergência, Cursos de APH e BLS e Curso Técnico de Enfermagem	Indeferido	Os cursos de BLS e APH, bem como curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência são requisitos para a função e, portanto, não pontuam. Além disso, o Edital no item 5.1.3.3 prevê expressamente que o curso que pontua é “Técnico de Enfermagem”, não sendo este o apresentado pelo candidato.

15	MATHEUS DE SOUZA GONÇALVES	Candidato solicita revisão nos itens Curso Técnico de Enfermagem e Experiência profissional como Condutor de Ambulância do SAMU	Indeferido	Experiência apresentada no Município de Capão do Leão não completou 6 meses ininterruptos, conforme previsão do Edital. Além disso, o atestado de experiência de São Lourenço do Sul não preenche os requisitos exigidos pelo Edital, ou seja, não possui os dados do órgão. Por fim, o diploma de Técnico de Enfermagem foi apresentado sem o verso, impossibilitando a validação do documento.
16	MURILO BITTENCOURT DE ABREU	Candidato solicita revisão de sua desclassificação	Indeferido	Não foi possível validar os certificados BLS e APH. Diante da qualidade do documento apresentado, a leitura do Qr code não foi viável e também não ficou legível no documento outra forma de validação.
17	PABLO MOREIRA OLIVEIRA	Candidato solicita revisão na pontuação no item Experiência profissional como Condutor de Ambulância do SAMU.	Indeferido	Candidato apresentou cópia do contrato administrativo. Conforme previsão do Edital, para comprovar experiência é necessário apresentar atestado ou ficha funcional.
18	PAULO SÉRGIO SOARES	Candidato solicita revisão na pontuação no item cursos da área de atuação.	Indeferido	Candidato não apresentou certificado de conclusão do curso de Direção Defensiva para análise. Além disso, já havia pontuado 15 pontos no curso de Urgência e Emergência.
19	RICARDO CELENTE MONTE	Candidato solicita revisão de sua desclassificação	Indeferido	Candidato foi desclassificado por não apresentar certificado dos cursos BLS e APH.
20	ROGERIO DA SILVA BITENCURT	Candidato solicita revisão na pontuação no item cursos da área de atuação.	Deferido	Pontuação no item corrigida para 30 pontos.

Comissão de Avaliação do Processo de Seleção Simplificada:

Dulce Elena Dias de Avila

João Matheus Soares Miranda

Rafaela Fraga Veiras

Renata de Vargas Ribeiro

Tassia Rey Silva

